



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 7 / 2018

Cabo Frio, 12 de março de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Por intermédio da presente Mensagem Aditiva, submeto à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação da Gratificação por Lotação Prioritária – GLP, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”**, encaminhada pela Mensagem nº 4, de 28 de fevereiro de 2018.

A reapresentação do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Colenda Casa de Leis tem como finalidade corrigir erro material por ocasião da elaboração da Proposição anterior, a fim de equalizar os anseios dos Profissionais da Educação e as necessidades da Administração Municipal, consoante os motivos adiante elencados.

Como dito anteriormente nas Mensagens nº 9, de 10 de abril de 2017 e nº 4, de 28 de fevereiro de 2018, a criação da Gratificação por Lotação Prioritária - GLP tem por finalidade suprir carência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante autorização destinada a professores efetivos e que atuam em efetiva regência de turma, indicados pelo critério da melhor conveniência ao serviço.

Aduz-se ainda, que a Gratificação por Lotação Prioritária - GLP só será concedida após autorização expressa do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, considerando a carência de professor para a atividade de regência de turma, naquela Unidade Escolar.

É descipiendo dizer que a Escola Pública é instrumento essencial de promoção e desenvolvimento da cidadania, sendo obrigação do Poder Público garantir o acesso de forma ampla e a qualidade em toda sua amplitude.

Convém ressaltar que, após mais um período letivo catastrófico, faz-se urgente a necessidade de intervenção direta do Poder Público visando minimizar ao máximo o dano causado aos alunos e a toda sociedade cabo-friense.

Sendo assim, para reestruturar a Rede Municipal de Ensino é imprescindível restabelecer o diálogo com os professores e adotar medidas céleres, eficientes e objetivas, capazes de oxigenar e dar vida à escola e aos alunos.

Por outro lado, a vertente iniciativa do Poder Executivo objetiva contribuir nas ações emergenciais que vem sendo tomadas nesta gestão, visando restabelecer a situação financeira do Município, bem como atender ao Termo de Ajuste de Conduta celebrado perante o Ministério Público Estadual nos autos do Processo nº 0008703-57.2015.8.19.0011, especificamente no que concerne à redução da folha de pagamento da Secretaria de Educação.

É imperioso destacar que, a caótica situação econômico-financeira da União, do Estado e, principalmente, deste Município, exige a adoção de medidas ponderadas e pontuais.

A utilização prioritária de professores estatutários em regime de aulas extras nada mais é do que o aproveitamento máximo de quem conhece a realidade da situação e mais precisa de estímulo para ter as forças necessárias para transformar.

Cumprido destacar ainda, que a ampliação da jornada de trabalho dos professores regentes deverá ocorrer atendendo as especificidades existentes em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

A presente Proposição visa por fim, revogar a Lei nº 2.920, de 12 de março de 2018, em razão de conter erro material, conforme retromencionado.

Desse modo, considerando o inquestionável interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente Proposição apreciada em **regime de urgência**, estando certo que merecerá de Vossas Excelências a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador AQUILES BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.